



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

000257

## DECRETO Nº 3348/2013

**SÚMULA:** Concede período de férias coletivas aos Servidores Públicos do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 101 inciso V, de 05 de Abril de 1990.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Concede aos Servidores Públicos Municipais período de férias coletivas, do dia de 19 de Dezembro de 2013 à 05 de Janeiro de 2014, ressalvados os serviços de limpeza pública, saúde, segurança e, os serviços administrativos indispensáveis para o bom andamento do Poder Público Municipal.

**Artigo 2º** - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, em 06 de Novembro de 2013.

  
BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Regime</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Décimo</u>
Nº	<u>2533</u> página <u>6</u>
Data	<u>12/11/2014</u>
Visto	